



AGRUPAMENTO
DE ESCOLAS
PATRÍCIO PRAZERES

Manual

Promoção da Disciplina e Sucesso dos/as alunos/as



Manual de Promoção da Disciplina e Sucesso dos Alunos

"Devemos ser capazes de demonstrar à criança que a autoridade que exercemos sobre ela tem por fim conduzi-la ao uso da sua própria liberdade. A fórmula de Kant é notável e encerra o ensinamento maior da autoridade pedagógica, que nunca pode ser arbitrária, que é sempre construída numa relação com o outro, que deve trabalhar permanentemente a questão do sentido."

(António Sampaio da Nóvoa)

"(...) na escola, como em qualquer estrutura social, os conceitos de disciplina e indisciplina estão associados à necessidade dos seus elementos se norteam por regras e normas de conduta e de ação que proporcionem a integração de cada pessoa no grupo-turma e na organização escolar em geral (...)."

(Lourenço, 2003)

Para que exista efetivamente uma melhoria geral do espaço escolar, todos os elementos intervenientes devem colaborar: Direção, docentes, técnicas superiores, assistentes técnicas, assistentes operacionais, alunos/as e famílias/ encarregados/as de educação.

Para que todos possam agir em conformidade, no que diz respeito ao combate à indisciplina, devem estar cientes das infrações que os alunos podem cometer, a sua gravidade e como atuar tendo em conta cada situação (Estatuto do Aluno e Ética Escolar; Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres - AEPP).

O manual de Promoção da Disciplina e Sucesso dos Alunos pretende uniformizar o procedimento de participação de ocorrências e consequente atuação perante as situações de indisciplina, nas três escolas do agrupamento.

Assume-se que o sucesso escolar dos alunos está profundamente associado a um bom ambiente de trabalho no recinto de sala de aula e também intimamente ligado à promoção do bem-estar do espaço escolar na sua globalidade, facilitando um relacionamento saudável entre toda a comunidade.

Recursos para Registos de Ocorrências

SALA de AULA: INOVAR (grau 1 a 6).

Os registos de ocorrência a partir do grau 4 dão origem OBRIGATÓRIA a marcação de falta disciplinar e possível consequente aplicação de medida disciplinar complementar.

Os registos de **ocorrências entre os graus 1 e 3 NÃO correspondem a marcação de falta disciplinar.**

Não pode haver lugar a marcação de falta disciplinar sem respetivo registo de ocorrência no **INOVAR.**

FORA de SALA de AULA: Ficha de “Participação de Ocorrências”

(Disponível no **Dossier**, para o efeito, na **Sala de professores** das respetivas escolas).

Os registos de ocorrências através da Ficha de “Participação de Ocorrências” não são replicados no INOVAR pelos/as professores/as responsáveis.

O sucesso das estratégias que se possam adotar para combater a indisciplina dependerá assim, como referido, do envolvimento de todos e também dos parceiros externos que eventualmente sejam necessário mobilizar. A ação de base à Promoção da Disciplina e Sucesso dos/as Alunos/as é centrada na figura do diretor(a) de turma/professor(a) titular de turma/ educador(a), ao qual devem chegar todas as participações, por parte de docentes, técnicas superiores, assistentes técnicas, assistentes operacionais e, também, caso se verifique, de alunos/as .

Destacam-se, ainda, aspetos fundamentais e relevantes na promoção da disciplina que se mostram determinantes no desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem e consequente sucesso dos/as alunos/as:

Assertividade: É decisiva no relacionamento professor/a-aluno/a e no relacionamento dos diferentes agentes da comunidade educativa. Uma atitude baseada na segurança, firmeza e empatia face aos comportamentos menos positivos dos/as alunos/as, parece essencial ao bom funcionamento das aulas.

Clareza: Na definição das regras e na aplicação de medidas disciplinares a linguagem deve ser clara e direta, não restando dúvidas ao/à aluno/a, dos pontos que não está a cumprir (ou não cumpriu anteriormente). As regras devem ser concertadas e cumpridas de acordo com o estabelecido no Conselho de Turma, designadamente de acordo com os pressupostos veiculados pelo Regulamento Interno do AEPP e pelo Estatuto do Aluno.

Empatia: Indispensável para a qualidade da comunicação e do relacionamento entre pessoas, a empatia é uma capacidade que deve ser trabalhada por todos.

Tipificação das Infrações e Medidas Disciplinares

Grau (INOVAR)	Comportamento	Medidas
<p>1, 2 e 3</p> <p>Ocorrências</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Atrasar-se para a aula; • Intervir na aula despropositadamente; • Conversar/brincar durante as aulas; • Levantar-se sem autorização; • Provocar os colegas de modo jocoso ou satírico; • Estar virado para trás; • Ter manifestações emocionais e atitudes despropositadas dentro da sala de aula e em todo o espaço escolar (grito, berro, tom incorreto); • Sujar o espaço escolar. 	<p><i>Corretivas (n.º 1 e n.º 2)</i></p> <p>As ocorrências de grau 1, 2 e 3 não dão origem a falta disciplinar.</p> <p>Porém, o incumprimento frequente das regras estabelecidas neste ponto, por parte do/a aluno/a (ou seja, a repetição de comportamentos desajustados) dá origem à marcação de Falta disciplinar com respetivo registo de comportamento, pelo menos de grau 4.</p>
<p>O grau 4 dá origem à marcação de FALTA DISCIPLINAR 4</p> <p>Ocorrências Disciplinares (*)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não acatar as ordens do professor e outros agentes da comunidade educativa; • Entrada e saída da sala aos gritos e empurrões; • Usar linguagem imprópria (vulgo, dizer asneiras); • Utilizar telemóvel sem autorização do professor; • Escrever ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou destruir material escolar; • Não cumprir regras dos espaços escolares. 	<p><i>Corretivas (n.º 1 a 3)</i> - aplicadas pelo professor</p> <p><i>Corretivas (n.º 4 a 17)</i> - definidas pelo CT e aplicadas pelo Diretor</p> <p>(à 3.ª repetição de comportamentos desajustados aplica-se uma medida sancionatória).</p>
<p>Os graus 5 e 6 dão origem à marcação de FALTA DISCIPLINAR 5 e 6</p> <p>Ocorrências Disciplinares (*)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Provocar e/ou participar em conflitos verbais ou físicos com os colegas; • Roubo/furto; • Ofensas verbais dirigidas a docentes e outros agentes da comunidade educativa; • Provocação/coerção graves; • Ameaças/intimidação (docentes, não docentes e colegas); • Humilhação pública ou privada (sms, web, etc.); • Violência verbal ou física; • Destruição de propriedade pessoal; • Outros comportamentos que configurem delito criminal. 	<p><i>Corretivas (n.º 1 a 3)</i> - aplicadas pelo/a professor/a</p> <p><i>Corretivas (n.º 4 a 17)</i> - definidas pelo CT e aplicadas pelo Diretor</p> <p><i>Sancionatórias</i> - aplicadas pelo Diretor</p>

(*) Quando a FALTA DISCIPLINAR - grau igual ou superior a 4 - ocorreu fora do contexto de sala de aula, deve o/a educador/a, professor/a titular de turma, diretor/a de turma proceder ao registo da falta no INOVAR, mas sem nova descrição da ocorrência para não replicar o seu registo, que já se encontra em suporte papel.

Medidas Corretivas

"Devem ser Respeitosas, Relacionadas e Razoáveis!"

Estatuto do Aluno e Ética Escolar | Lei n.º 51/2012, (Artigo 26.º)

1	Advertência
2	Mudança de lugar
3	Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, deverá fazê-lo acompanhado e com atribuição de atividade alternativa (falta disciplinar) .
4	Efetuar trabalhos escolares suplementares sob proposta do/a professor/a da disciplina - professor/a titular.
5	Realizar trabalhos suplementares nas disciplinas em que o/a aluno/a manifeste necessidades específicas.
6	Realizar trabalhos, fora do horário letivo do/a aluno/a, que contribuam para o enriquecimento do/a aluno/a.
7	Colaborar com professores/as na organização de materiais e exposições.
8	Reflexão oral sobre o episódio disciplinar, acerca dos impactos sobre si próprio e sobre os outros que o mesmo provoca, de acordo com a maturidade do aluno.
9	Consertar, substituir, pagar qualquer material ou equipamento que tenha danificado.
10	Prestar apoio a trabalhos de limpeza ou no refeitório da escola.
11	Prestar apoio nos recursos do Centro de Apoio à Aprendizagem ou Biblioteca Escolar.
12	Desenvolver trabalhos de ajuda aos/às Assistentes Operacionais.
13	Ajudar na limpeza ou manutenção das instalações e equipamentos.
14	Ficar inibido de participar em atividades/torneios desportivos.
15	Mudança de turma.

OBSERVAÇÕES:

A 3.ª falta disciplinar do/a mesmo/a professor/a ou 5.ª de professores/as diferentes, implica a análise da situação pelos/as educadores/as, professores/as titulares de turma e diretores/as de turma, tendo em vista a aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias.

(informar a Direção das medidas sugeridas)

Medidas Sancionatórias

Estatuto do Aluno e Ética Escolar | Lei n.º 51/2012, (art.º 26)

(A aplicar pelo diretor)

1	Repreensão registada
2	*Suspensão até 3 dias úteis
3	**Suspensão entre 4 e 12 dias úteis (Procedimento Disciplinar)
4	Transferência de Escola (Procedimento Disciplinar)
5	Expulsão da Escola

*Compete ao diretor a aplicação desta medida, após o exercício dos direitos de audiência e defesa do visado.

**De acordo com o artigo 30.º da normativa em vigor.

Procedimentos

Reunião **obrigatória entre Diretor/a de turma | Professor/a titular de turma | Educador(a)**, encarregado/a de educação, aluno/a e elemento do GAAF e/ou do SPO, podendo envolver elementos da Direção, caso se verifique:

- Aluno/a(s) com 4 registos ou mais (grau 1 e 2);
- Aluno/a(s) com 3 registos ou mais (grau 3);
- Aluno/a(s) com 2 ou mais registos (grau 4 ou superior);
- Outra situação justificada.

Quadro de Resumo de Ação Disciplinar: Corretivas

Estatuto do Aluno e Ética Escolar | Lei n.º 51/2012 (Artigo 26.º)

(são cumuláveis entre si apenas com uma medida sancionatória)

Medidas comunicadas aos pais ou encarregados de educação

(tratando-se de aluno/a menor de idade)

Medidas	Competência da Aplicação	Procedimento	Papel DT/CT
Advertência	- Professor/a –dentro ou fora da sala de aula; - Técnicas superiores, Assistentes técnicas e Assistentes operacionais.	- Chamada verbal de atenção ao/à aluno/a.	
Ordem de saída da sala de aula	Professor/a	- Marcação de falta disciplinar injustificada; - Ao professor compete: <ul style="list-style-type: none"> • indicar as atividades que o/a aluno/a deve desenvolver . • fazer o registo da ocorrência no INOVAR 	
Realização de tarefas e atividades de integração	Diretor (carece de audição aos diretores/as de turma, professor/a, tutor/a, serviços técnico pedagógicos, CT)	- Realização em período suplementar ao horário escolar; - Realiza-se na escola ou na comunidade; (são cumuláveis entre si) - Não ultrapassar um ano letivo.	Acompanham: - Dentro da Escola: diretores/as de turma, professor/a, tutor/a, serviços técnico pedagógicos.
Condicionamento a certos espaços/ uso de materiais			- Fora da escola: Encarregados/as de Educação ou entidade externa.
Trasferência de turma			O professor ou aluno/a que tenha sido vítima de agressão moral ou física, pode solicitar a transferência de turma do/a infractor/a em caso de medida sancionatória igual ou superior a 8 dias.

Quadro de Resumo de Ação Disciplinar: Sancionatórias

Estatuto do Aluno e Ética Escolar | Lei n.º 51/2012 (Artigo 28.º)

(não são cumuláveis entre si)

Medidas comunicadas aos pais ou encarregados/as de educação

(tratando-se de aluno/a menor de idade)

Medidas	Competência da Aplicação	Procedimento	Observações
Repreensão Registada	<ul style="list-style-type: none"> - Professor: dentro ou fora da sala de aula. (INOVAR); - Diretor: restantes disciplinares situações. 	Preenchimento de um documento, anexando as participações	<ul style="list-style-type: none"> - Averbar no processo do/a aluno/a; - Após 3 repreensões registadas será aplicado ao/à aluno/a um dia de suspensão.
Suspensão de 3 dias úteis	Diretor	<ul style="list-style-type: none"> - Audiência ao/à aluno/a na presença dos pais ou encarregado/a de educação, se menor de idade. - Elaborar um plano de atividades para o/a aluno/a realizar. - Processo disciplinar; 	<ul style="list-style-type: none"> - Os pais e EE ou entidades supervisionam o cumprimento da tarefa; - O DT acompanha o processo; - Em caso de crime qualificado a escola pode:
Suspensão entre 4 e 12 dias úteis		<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar um plano de atividades; - O Conselho de Turma pode ser ouvido; - Suspensão igual ou superior a 5 dias úteis, informar a CPCJ; - O/A professor/a ou o/a aluno/a em caso de agressão moral ou física pode pedir a mudança de turma do/a agressor/a . 	<ul style="list-style-type: none"> 1) apresentar queixa no tribunal de menores, se o aluno tiver idade superior a 12 anos e inferior a 16; 2) apresentar queixa na CPCJ se a idade do aluno for inferior a 12 anos.
Transferência de escola	Diretor Geral da Educação (Diretor informa)	Processo Disciplinar	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicável a aluno de idade igual ou superior a 10 anos. - Se a frequentar a escolaridade obrigatória tem que estar assegurada a frequência nouro estabelecimento.
Expulsão de escola			<ul style="list-style-type: none"> - Fica retido e impedido de se matricular nos 2 anos letivos seguintes. (só aplicado a maiores de idade).
Suspensão Preventiva	Diretor	<ul style="list-style-type: none"> - Informar de imediato os pais ou EE no caso da suspensão ser superior a 5 dias úteis, informar a CPCJ. - Informar por via electrónica o GCSE do ME; - Elaborar o plano de atividades. 	<ul style="list-style-type: none"> - Até 10 dias úteis, que serão descontados na medida disciplinar entre 4 a 12 dias.